



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RECOMENDAÇÃO Nº. 001/2024, de 28 de novembro de 2024

Recomenda auxílio as comunidades de Rio Morosini e Volta Redonda para garantir a conclusão do sistema de abastecimento de água.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em décima Reunião Ordinária, realizada dia 28 de novembro de 2024, e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal Nº 1.110/2024 de 08 de maio de 2024 e,

Considerando o disposto no caput do art. 196 da Constituição Federal de 1988, que determina a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei nº 8.142, de 12 de setembro de 1990, que definem a saúde como um direito fundamental de todo ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes para o saneamento básico, Art. 10. *"A prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária."*

Considerando a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que dispõe sobre "os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade".

Considerando a Lei Municipal nº620, de 25 de abril de 2012, que *"Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e*

Rua Paulo de Lorenzi, 113, Centro – Treviso, CEP: 88862-000. E-mail: cmstreviso@gmail.com

Recebido em 10/12/24
Câmara

Recebido 10/12/24
Eduardi

MS
MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

manejo de águas pluviais no município de Treviso”.

Considerando a Lei Municipal nº 690, de 04 de dezembro de 2013, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, seus instrumentos e dá outras providências. ”

Recomenda

Ao poder executivo:

I - Que auxilie com orientações e ações para que as comunidades de Rio Morosini e Volta Redonda tenham acesso a água de qualidade para o consumo humano, bem como a garantia de abastecimento adequado.

II – Que elabore e coloque em prática o Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como suas revisões nos prazos determinados em lei, com intuito de melhoria progressiva do abastecimento de água da população.

III – Que estimule a organização e atuação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Ao poder legislativo:

I - Que orientem a associação de Águas de Rio Morosini e Volta Redonda em questões de direito.

II - Que os nobres vereadores busquem alternativas para o poder executivo resolver a situação de abastecimento em todas as comunidades que possuem dificuldades ou situações agravantes em relação ao abastecimento de água.

À Vigilância Sanitária de Treviso:

I - Que execute as recomendações previstas em leis, decretos e/ou portarias, sejam elas, federais, municipais ou estaduais quando o tema tratar dos procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

II – Que sejam estabelecidas estratégias de informação para o incentivo à utilização de medidas alternativas de tratamento da água, garantindo a acessibilidade a essas

Sua

ES
MS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
informações, bem como atendendo às especificidades de canais de comunicação que realmente garantam a chegada da informação aos diferentes grupos populacionais, quando a população abastecida não tiver acesso à água tratada.

A Associação de Águas de Rio Morosini e Volta Redonda:

I - Que seja mais transparente em relação aos recursos financeiros e processos judiciais que a referida associação tem em andamento.

II - Que a associação mantenha as comunidades atendidas cientes da real situação da água em relação a tratamento e distribuição.

III - Que recorra aos poderes executivo, legislativo e judiciário a fim de não prejudicar o abastecimento de água nas comunidades, caso não tenha condições de manter a associação e dar continuidades aos abastecimentos.

LEONOR JOSÉ RAMPINELLI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Treviso, 28 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREVISO/SC
Mariana W. Da Rocha de Lorenzi
Coordenadora de Vigilância em Saúde
Credencial nº 27170/MISA Treviso